

3ª Vara Empresarial

id: 8711804

Juiz Titular: Luiz Alberto Carvalho Alves
Responsável pelo Expediente: Altair Camara da Silva

Expediente do dia: 28/06/2024

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento

Proc. 0066785-34.2003.8.19.0001 (2003.001.068309-9) - 218 COPACABANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Síndico: 3. LIQUIDANTE JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). WALDIMAR DE PAULA FREITAS (OAB/RJ-038982) Despacho: Trata-se de pedido de extinção das obrigações do falido nos autos do processo de Falência de 218 COPACABANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA , apresentado às fls. 452/454. Porém, conforme orientação do Liquidante judicial, tal pedido deve ser formulado em processo autônomo. Sendo assim, retornem os autos ao arquivo. Intimem-se.

Procedimento Comum

Proc. 0277764-22.2013.8.19.0001 - IUMÊ DE FIGUEIREDO CARVALHO (Adv(s). Dr(a). IURIMÊ DE FIGUEIREDO PENTEADO CARVALHO FONSECA DE MOURA JORGE (OAB/PR-089573) X MASSA FALIDA DA COMPANHIA CONSTRUTORA SOCICO (Adv(s). Dr(a). WALDECIR JORGE DOS SANTOS LACERDA (OAB/RJ-062755), Síndico: NAVEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Dr(a). RAFAEL WERNECK COTTA (OAB/RJ-167373) Decisão: ...na petição inicial, já tendo se encerrado a jurisdição no processo. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. Trata-se de pedido de baixa do gravame da hipoteca no registro de imóveis, após o trânsito em julgado da ação de Adjudicação Compulsória. Ora, conforme bem argumentado pelo Administrador Judicial e o Ministério Público, tal pedido não merece acolhida, pelas razões abaixo. Primeiro, pelo fato de já ter se encerrado a jurisdição no presente feito, tendo inclusive, trânsito em julgado. Segundo, que tal pedido não foi formulado na petição inicial, e caso fosse acolhido, o juízo estaria julgado de forma extra petita. Terceiro, que a credora hipotecária é a Caixa Econômica Federal, que não participou do processo, não podendo, portanto, se sujeitar à esta decisão judicial. Por todo o exposto, indefiro o pedido autoral. Intimem-se. Após, dê-se baixa e retornem os autos ao arquivo.

Recuperação Judicial

Proc. 0012239-96.2021.8.19.0001 - CIMENTO TUPI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s). Dr(a). SÉRGIO RICARDO SAVI FERREIRA (OAB/RJ-106962), Dr(a). DIEGO JUSTINIANO CAPISTRANO PINHO (OAB/RJ-147500), Dr(a). MAURICIO CATAO FERREIRA PINTO GUIMARAES (OAB/RJ-182563), Dr(a). JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES (OAB/RJ-085888), Dr(a). MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (OAB/RJ-144825), Dr(a). HELENA ACKER CAETANO (OAB/RJ-230206) X Administrador Judicial: INOVA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (Adv(s). Dr(a). WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO (OAB/RJ-128768), Dr(a). EDUARDO SILVA GATTI (OAB/SP-234531), Dr(a). PABLO DOTTO (OAB/SP-147434), Dr(a). EDUARDO AUGUSTO MATTAR (OAB/SP-183356), Dr(a). GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB/RJ-095502), Dr(a). CARLOS ANTONIO BREGUNCI (OAB/MG-070351), Dr(a). ANSELMO SCHOTTEN JUNIOR (OAB/SC-014022), Dr(a). RENATA FRANCISCO BECKER (OAB/SC-045425), Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP-182424), Dr(a). JOÃO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB/RJ-062192), Dr(a). CRISTIANO ARAUJO CATEB (OAB/MG-104687), Dr(a). FABIANO ROBERT DE SOUSA (OAB/MG-119192), Dr(a). RAFAEL DE LACERDA CAMPOS (OAB/MG-074828), Dr(a). FABIANA DINIZ ALVES (OAB/MG-098771), Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB/RJ-212264), Dr(a). FABIO DE CARVALHO CAPORALI (OAB/MG-070014), Dr(a). SILVIA AMELIA BORGES PIZARRO SIQUEIRA (OAB/MG-084404), Dr(a). SERGIO EDUARDO AVILA BATISTA (OAB/MG-056674), Dr(a). MARINA NIQUINI FERNANDES PEREIRA (OAB/MG-111322), Dr(a). HELISSA GOMES DE SOUZA MARTINS DA SILVA (OAB/MG-177293), Dr(a). MATHEUS BONACCORSI FERNANDINO (OAB/MG-088005), Dr(a). RODRIGO COSTA MAGALHAES (OAB/RJ-120356), Dr(a). RAFAEL GRUMACH GENUINO DE OLIVEIRA (OAB/RJ-147983), Dr(a). MARIO ASSIS GONÇALVES FILHO (OAB/RJ-167524), Dr(a). ALEXANDRE PIMENTA DA ROCHA DE CARVALHO (OAB/MG-075476), Dr(a). JORGE MOISES JUNIOR (OAB/MG-043009), Dr(a). NATANAEL DO LAGO (OAB/SP-195831), Dr(a). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES (OAB/RJ-150097), Dr(a). ROBERTA DE VASCONCELLOS OLIVEIRA RAMOS (OAB/SP-146229), Dr(a). CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB/RJ-165048), Dr(a). FLAVIA NEVES NOU DE BRITO (OAB/SP-401511), Dr(a). EULER DE MOURA SOARES FILHO (OAB/RJ-224084), Dr(a). RITA ALCYONE PINTO SOARES (OAB/RJ-224117), Dr(a). TATIANA BATTISTELLA (OAB/SP-254955), Dr(a). DAVID GONÇALVES DE ANDRADE SILVA (OAB/MG-052334), Dr(a). VIRGINIA BERNARDO FARIA PAIVA (OAB/MG-119951), Dr(a). KARLA PAIVA E SILVA (OAB/MG-174573), Dr(a). LAIS GIOVANNA DE MELO GUIMARAES (OAB/MG-157201), Dr(a). GILMAR IRENO GONDIM JUNIOR (OAB/MG-192560), Dr(a). ANA CAROLINA BRITTE BRUNO (OAB/SP-351460), Dr(a). JOSE CORDEIRO DE CAMPOS JUNIOR (OAB/MG-075896), Dr(a). LUIZ FERNANDO GREGORI CORDEIRO (OAB/MG-179988), Dr(a). PRISCYLLA CASTELAR DE NOVAES DE CHIARA (OAB/RJ-173665), Dr(a). LUCIANA GOULART PENTEADO (OAB/RJ-208625), Dr(a). FABRIZIO ROGER DE CARVALHO RUSSI (OAB/MG-075193), Dr(a). IGOR MACIEL ANTUNES (OAB/MG-074420), Dr(a). ARNALDO LEONEL RAMOS JUNIOR (OAB/SP-112027), Dr(a). PRISCILLA PEREIRA DE CARVALHO (OAB/SP-111264), Dr(a). ROBSON LUIZ FERREIRA (OAB/RJ-060703), Dr(a). PATRÍCIA CALLEGARIO GUIMARÃES (OAB/RJ-141035), Dr(a). CELSO UMBERTO LUCHESI (OAB/SP-076458), Dr(a). DANIEL BARCELOS COELHO (OAB/MG-073794), Dr(a). PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO (OAB/MG-049756), Dr(a). ROBERTO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR (OAB/MG-080000), Dr(a). IGOR FARNESE FIGUEIREDO FRANCO (OAB/MG-135550), Dr(a). FLAVIO COUTO BERNARDES (OAB/MG-063291), Dr(a). FARLEI GUILHERME VIEIRA DA SILVA (OAB/MG-168100), Dr(a). ISABELA RAMOS DA SILVEIRA E SILVA (OAB/MG-142036), Dr(a). JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI (OAB/SP-139854), Dr(a). CLAUDIO HURGEL VICTOR LEITE (OAB/MG-087169), Dr(a). JOAO BATISTA DONE GOMES (OAB/MG-121333), Dr(a). WILLIAM EUSTAQUIO DE CARVALHO (OAB/MG-090390), Dr(a). MOANA PAPINI REIS FURLETTI (OAB/MG-143334), Dr(a). CAROLINE MARCIA CRUZ (OAB/MG-138678), Dr(a). FLAVIA LEITE LEONEL (OAB/MG-124988), Dr(a). LUIZ GUSTAVO FRIGGI RODRIGUES (OAB/SP-163631), Dr(a). JOSÉ RICARDO VALIO (OAB/SP-120174), Dr(a). CINIRA GOMES LIMA MÉLO (OAB/SP-207660), Dr(a). CARMEM LUCIA GOMES LIMA MELO FILHA (OAB/SP-246244), Dr(a). CINTIA REZENDE DE MELO (OAB/MG-110529), Dr(a). ANA CLAUDIA MOREIRA ARAUJO (OAB/MG-132277), Dr(a). PAULIANA DE OLIVEIRA MACHADO

(OAB/MG-197869), Dr(a). JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (OAB/MG-057680), Dr(a). RICARDO BORGES DOS SANTOS (OAB/SP-228180), Dr(a). RUI FERRAZ PACIORNIK (OAB/RJ-224102), Dr(a). FELIPE FIDELIS COSTA DE BARCELLOS (OAB/RJ-148512), Dr(a). JESSICA RAYANIE CARNEIRO (OAB/MG-167897), Dr(a). BRUNA CARLA DA SILVEIRA (OAB/MG-131828), Dr(a). PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE BARCELLOS (OAB/RJ-158707), Dr(a). CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI (OAB/SP-357590), Dr(a). SERGIO CARNEIRO ROSI (OAB/MG-071639), Dr(a). DANIEL FELIPE QUIRINO PRENASSI (OAB/MG-137007), Dr(a). FERNANDO CESAR LOPES GONÇALES (OAB/SP-196459), Dr(a). RUBENS CARMO ELIAS FILHO (OAB/SP-138871), Dr(a). FELIPE CARVALHO DE CAMARGO ARANHA (OAB/SP-235537), Dr(a). ALAN DE ASSUNCAO VALADARES (OAB/MG-089524), Dr(a). JULIANA DE ABREU TEIXEIRA (OAB/CE-013463), Interessado: SIQUEIRA, BOTTREL, ALMEIDA E SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Dr(a). LUISA CRISTINA BOTTREL SOUZA (OAB/RJ-028109), Dr(a). MARIANA RIBEIRO SIQUEIRA (OAB/RJ-162054), Dr(a). EUGENIO GUIMARAES CALAZANS (OAB/MG-040399), Dr(a). CYNTIA APARECIDA VINCI (OAB/SP-192878), Dr(a). MAURI NASCIMENTO (OAB/SC-005938), Dr(a). JOÃO CARLOS DE PAIVA (OAB/MG-047822), Dr(a). ARNALDO CONCEICAO JUNIOR (OAB/PR-015471), Dr(a). JÉSSICA AGDA DA SILVA PAOLONI (OAB/RJ-225563), Dr(a). JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB/SP-273843), Dr(a). HELVER CRAI DE SOUZA SILVA (OAB/RJ-186475), Dr(a). RODRIGO NITOLE SOARES (OAB/RJ-186265), Dr(a). LUIZ CLAUDIO LIMA AMARANTE (OAB/SP-156859), Dr(a). ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB/RJ-080696), Dr(a). RAFAEL BITTENCOURT LICURCI DE OLIVEIRA (OAB/RJ-162078), Dr(a). FERNANDA SANTOS BRUSAU (OAB/RJ-201578), Dr(a). GUILHERME DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB/RJ-102499), Dr(a). EDUARDO GOMES MATOSO (OAB/RJ-197207), Dr(a). GUILHERME BERGAMIN DE BARROS (OAB/SP-329552), Dr(a). JOÃO VICTOR CARVALHO DE BARROS (OAB/SP-368430), Dr(a). BRUNO GIANNI DE ALMEIDA SICILIANO (OAB/SP-452248), Dr(a). DAYONARA BARDINI VITTO (OAB/SC-048169) Sentença: ...05). Após transcorrido o prazo legal com o cumprimento das obrigações, deverá requer a extinção da presente para o encerramento do procedimento para todos os efeitos legais, permanecendo o plano recuperacional com natureza de título executivo judicial para eventual propositura de execução específica ou requerimento de falência. (art. 62 da Lei n.º 11.101/05). Enquanto a requerente permanecer em estado de recuperação judicial deverá continuar apresentando os seus demonstrativos financeiros mensais em juízo e os documentos solicitados pelo Administrador Judicial para a elaboração de relatório de suas atividades e cumprimento do plano. Deverão os credores observar as regras e prazos de pagamento previstas no plano, cabendo à recuperanda efetuar a publicação do edital em jornal de grande circulação para dar amplo conhecimento da aprovação. P.I. Dê-se ciência ao Ministério Público.

5ª Vara Empresarial

id: 8710352

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

\b Proc. 0859691-35.2022.8.19.0001 \b0 - ROSE NASCIMENTO PRODUCOES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA (Adv(s): Não consta Advogado) X BRAZIL DELUXE PRODUCOES MUSICAIS EIRELI (Adv(s): Dr(a). SANDRA MARCIA FIDELIS PEREIRA (OAB/RJ-118336)) Sentença: ... JÚNIOR - Julgamento: 29/10/2019 - DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL) \par \pard Considerando que, desde fevereiro de 2024, a autora se mantém inerte, sem que esta tenha constituído novo patrono até a presente data, a fim de dar regular andamento ao feito, torna-se evidente o abandono processual. \par \pard Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO na forma do art. 485, III do Código de Processo Civil. \par \pard Condeno a parte autora nas custas processuais e honorários advocatícios os quais fixo e 10% sobre o valor da causa atualizado, na forma do art. 90 do CPC, observada a condição suspensiva de exigibilidade de ambas as cobranças, face à Gratuidade de Justiça deferida nos autos, à luz do art. 98, Â§ 3º do mesmo diploma legal. \par \pard Certificado o trânsito em julgado e nada sendo requerido em 05 (cinco) dias, remetam-se os autos ao DIPEA para baixa e arquivamento. \par \pard PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. \par \pard RIO DE JANEIRO, 1 de julho de 2024. \par \pard ELISABETE DA SILVA FRANCO \par \pard Juiz Substituto \par \pard

id: 8712461

Juiz de Direito: Ana Paula Pontes Cardoso
Juiz de Direito: Andrea Goncalves Duarte Joanes
Juiz de Direito: Mirella Letizia Guimaraes Vizzini
Juiz em Exercício: Elisabete da Silva Franco
Juiz em Exercício: Paulo Assed Estefan
Responsável pelo Expediente: Claudio Jose Silos Soares

Expediente do dia: 28/06/2024

Ação Civil Pública

Proc. 0087104-22.2023.8.19.0001 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) X OI S A E OUTROS Despacho: Fls. 1314/1316 - Ao autor.

Dissolução e Liquidação de Sociedade

Proc. 0415246-80.2011.8.19.0001 - CLAUDIA MARIA CORDEIRO PORCARO (Adv(s). Dr(a). LOLA VAINSTOK FRANÇA (OAB/RJ-053342), Dr(a). PAULO MAURICIO DE SOUZA DOS SANTOS (OAB/RJ-130903) X CLINICA BENEFICENTE GUANABARA LTDA E OUTROS (Adv(s). Dr(a). LEONARDO FILIPE IGREJA SANTANA (OAB/RJ-104006), Dr(a). ANTONIO JOSÉ RODRIGUES MOREIRA (OAB/RJ-020317), Dr(a). PAULO SERGIO FONSECA GARCIA ROSA (OAB/RJ-049488), Dr(a). MARA LUCIA VICENTE DE SOUZA (OAB/RJ-201469), Dr(a). FERNANDA FAGUNDES BARRETO DE SOUZA (OAB/RJ-142528) Decisão: ... Em provas, a sociedade ré